



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM TOCANTINS**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº04/2017, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL EM TOCANTINS E A
EMPRESA DSS SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins**, sediada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 302 Norte, QI. 01, Lote 02, CEP: 77.006-332 Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0006-40, neste ato representado pelo Superintendente Regional **Senhor ARCELINO VIEIRA DAMASCENO**, nomeado pela Portaria nº 722, de 13 julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2015, inscrito no CPF nº 830.510.071-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.688.798, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.627.226/0001-05, sediada na Av. Arquimedes Pereira Lima, 3483 – Sala 01, Santa Cruz, Cuiabá-MT, CEP: 78.068-305, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BELLEZZIA**, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº 2939592-5, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 392.675.986-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08297.000142/2017-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de suporte técnico especializado em tecnologia da informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	Nº DO ITEM	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALORES
G 4	07	CHAMADOS DE 2º NÍVEL	SR/PF/TO E DPF/AGA/TO	2208	R\$ 81.696,00
	08	CHAMADOS DE 3º NÍVEL	SR/PF/TO E DPF/AGA/TO	504	R\$ 43.848,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$10.462,00** (Dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de **R\$ 125.544,00** (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 200404

Gestão: 00001

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339039-28

PI: PF99901TI17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a contar dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$6.277,20 (Seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), na modalidade de caução, seguro-garantia

ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações emultas.

98-
Stinson
James



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

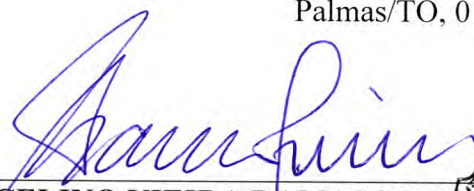
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas/TO – Justiça Federal.

16.1. 

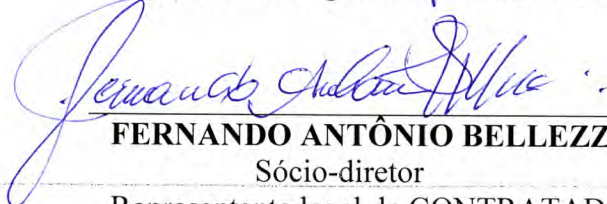


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

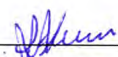
Palmas/TO, 01 de novembro de 2017.


ARCELINO VIEIRA DAMASCENO
Delegado de Polícia Federal
Representante legal da CONTRATANTE




FERNANDO ANTÔNIO BELLEZZIA
Sócio-diretor
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Luzenira Moura da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 12089


Cláudio Norões de Faria
Agente Administrativo
Matr.: 12.693